



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1.889, DE 31 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.035.543/0001-38, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em única parcela.

§1º - O repasse tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para realização da Festa Folclórica Rural de São José da Bela Vista, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano.

§2º - A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

§3º - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista
- Ficha: 317
- Dotação: 02 03 04 13.392. 0109 1.0318 33 50 43
- Descrição Projeto/Atividade: Apoio Festas Tradicionais e Manif. Folcl.
- Valor Total: R\$15.000,00(quinze mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 31 de maio de 2011.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal